

Feirinha pela Noitinha

REGULAMENTO

“FEIRINHA PELA NOITINHA”

A Feirinha resulta de uma parceria entre o Bazar – Loja Social e a Casa dos Choupos, Cooperativa Multisectorial de Solidariedade Social, CRL, com o objetivo de promover um espaço de divulgação de iniciativas criativas e empreendedoras, em diferentes áreas, tais como artesanato urbano, artes plásticas, design, acessórios de moda, ilustração, edição, joalheria, música, produtos gourmet, e artigos vintage e em 2º mão.

Pretende-se a criação de várias áreas expositivas, para venda de artigos diversos, assentes na funcionalidade, criatividade e originalidade do objeto, de modo a suscitar curiosidade e a torná-los apetecíveis aos consumidores que frequentam Santa Maria da Feira.

FUNCIONAMENTO

1. A “Feirinha pela Noitinha” realizar-se-á em períodos e horários previamente estabelecidos e divulgados pela organização.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

1. A organização da “Feirinha pela Noitinha” abrange a participação de expositores individuais ou colectivos que abordem as mais diferentes formas de artesanato urbano, artes plásticas, design, acessórios de moda, ilustração, edição, joalheria, música, produtos gourmet, e artigos vintage e em 2º mão.

2. Para participar na “Feirinha pela Noitinha” é necessário preencher previamente a Ficha de Inscrição e pagar € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

3. Cabe aos participantes assegurarem os materiais necessários, tais como prateleiras, expositores ou outro mobiliário, para a exposição e venda dos seus produtos.

4. Cabe aos participantes assegurar o pessoal necessário para assistência à montagem/desmontagem e realização da atividade.

5. O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização de acordo/ em função do espaço existente.

Feirinha pela Noitinha

6. Compete à organização da “Feirinha pela Noitinha” a análise e aceitação da inscrição, podendo recusar as participações que não vão de encontro aos seguintes critérios de priorização: Originalidade dos produtos; Enquadramento na temática; Diversidade de produtos.

DIREITOS E DEVERES DOS EXPOSITORES

1. Os expositores deverão permanecer nos locais de venda durante todo o horário de funcionamento da “Feirinha pela Noitinha”.
2. Os expositores devem limitar a sua atividade na “Feirinha pela Noitinha” ao espaço previamente atribuído e definido pela Organização.
3. Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento da “Feirinha pela Noitinha”.
4. Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura da “Feirinha”.
5. Cada participante é responsável pela emissão de factura/recibo inerente ao exercício da sua actividade sempre que este for solicitado.
6. A descarga dos artigos para exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos anteriores à hora de abertura da “Feirinha pela Noitinha”.
7. Os participantes podem montar dentro dos espaços que lhe forem destinados, oficinas de trabalho ao vivo, sendo da sua responsabilidade quaisquer encargos que resultem da mesma.

ORGANIZAÇÃO

1. Só pode ser atribuído um lugar/espço a cada participante/ entidade.
2. Excepcionalmente, caso não existam candidatos para ocupar a totalidade dos espaços, poderá ser adjudicado mais do que um lugar a cada participante.
3. Os expositores têm à sua disposição espaços definidos e idênticos em medidas, sendo que as bancas expositivas não poderão exceder os 2 m de comprimento por 1m de largura.
4. Consoante os condicionalismos meteorológicos a organização disponibilizará energia elétrica ou, em alternativa, um sistema de iluminação pública.

Feirinha pela Ncítinha

5. Cada expositor terá que garantir protecção contra a chuva que possa surgir. Apenas neste caso se autoriza a utilização de tendinhas com a área máxima de 2mx2m. Acrescenta-se que este equipamento terá que salvaguardar condições de segurança adequadas.

6. A organização reserva o direito de cancelar ou adiar o evento face a condições meteorológicas adversas, comprometendo-se a comunicar a decisão aos participantes com, pelo menos, duas horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da montagem.

7. Em caso de venda de produtos alimentares, estes deverão estar devidamente acondicionados, cumprindo as normas de higiene e segurança exigidas por lei. É da inteira responsabilidade do expositor assegurar a qualidade e apresentação dos produtos comercializados.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Compete à organização resolver todas as dúvidas e casos omissos.

A organização:

Bazar – Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Casa do Choupos - Cooperativa Multisectorial de Solidariedade Social, CRL.